

# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

Nº 101.490  
CNS  
06348-7  
MT  
Cuiabá



## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 1/20



Instituto Euvaldo Lodi

242

À

Registradora do 1º Ofício Notarial e Registral de Cuiabá-MT.

Ilma. Sra. Glória Alice Ferreira Bertoli.

**INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.986.163/0001-83, estabelecido na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, Bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.049-940, na pessoa do seu diretor, Sr. Silvio Cezar Pereira Rangel, brasileiro, casado, empresário, filho de Nelson Pereira Rangel e Suely Camargo Rangel, portador da carteira de identidade n.º 597783 SSP/MT e CPF N.º 363.130.251-72, com endereço profissional na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 4.193, bairro Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.049-940, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, **REQUERER** o registro e arquivamento do **Estatuto Social do IEL – NR/MT**, devidamente atualizado, datado em 16/10/2023, bem como registro e arquivamento da **Ata da 2ª/2023 – Assembleia Geral do IEL – NR/MT**, datada em 16/10/2023, ambas apresentadas em uma via original. **DECLARO** ter sido informado pela Serventia sobre as implicações da Lei Geral de Proteção de Dados e consente, neste ato, de forma livre, consciente e inequívoca, que todos os dados pessoais fornecidos nesta oportunidade recebam tratamento de coleta, recepção, utilização, armazenamento ou arquivamento, para os fins exclusivos mencionados acima, em atenção ao Provimento n.º 03/2023-CGJ-MT, a Lei n.º 6.015/73 e às disposições dos artigos 5º, inciso XII, e 23 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

Termos em que,  
P. E. Deferimento.  
Cuiabá/MT, 23 de fevereiro de 2024.

Silvio Cezar Pereira Rangel  
Diretor do Instituto Euvaldo Lodi – NR/MT

MT  
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3052-8609 - Fax: (65) 3052-9954  
Tabela Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 891184 - Liv. A-2184 - Fls. 242-259  
INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO - IEL-NR/MT

Protocolado em: 08/03/2024 sob nr. 377153  
Registrado em: 08/03/2024 sob nr. 42727  
Averbado ao prot. nr. 40857 a reg. nr. 928  
Emolumentos: R\$ 299,30 - Selo Digital: BYN27360

Em testemunho, da verdade  
Renfr Aparecida dos Santos - Tabela Substituta

www.ielmt.com.br / Fone: (65) 3611-1546/1549  
e: Historiador Rubens de Mendonça, 4193 Centro Político Administrativo  
CEP 78049-940 - Cuiabá/MT

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

OS nº 697929 - Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180,  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital  
Consulte: www.fpm.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 2/20



Instituto Euvaldo Lodi

243

ATA DA 2ª/2023 ASSEMBLÉIA GERAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL NR/MT

Data: 16/10/2023 - Hora: 15h30 - Local: Sala da Indústria – FIEMT | Cuiabá/MT

PRESENCAS

Silvio Cezar Pereira Rangel	Diretor Regional do IEL/NR-MT
Alexandre Celso Serafim	Representante Regional do SESI-MT
Carlos Eduardo de Medeiros Braguini	Representante Regional do SENAI-MT
Fernanda Aparecida Campos Silva	Superintendente da FIEMT
Josias do Espírito Santos Coringa	Representante do IFMT
Carlos Cunha	Gerente Administrativo e Financeiro SFIEMT
Cibelle Leal	Gerente Executiva de Estratégia e Pessoas SFIEMT
Ana Cristina S. Santos	Coordenadora Orçamento SFIEMT
Vânia Silva	Coordenadora de Planejamento SFIEMT
Bruna Faria	Coordenadora de Desenvolvimento Empresarial IEL
André Mesquita	Coordenador Desenvolvimento de Carreiras IEL
Emilia Martins C. Knopp Fonseca	Coordenadora de Gabinete Super. IEL NR-MT

APRECIÇÕES E DELIBERAÇÕES

- 01) Balancete contábil, orçamentário e financeiro referente ao mês de julho/2023;**  
Após explanação do(a) Superintendente do IEL NR/MT a senhora, Fernanda Campos, análise das receitas, das despesas do mês de julho/2023 e apresentação do relatório da auditoria externa e, os esclarecimentos feitos, os balancetes foram colocados em votação, aprovados por unanimidade. Resolução nº 03/2023.
- 02) Balancete contábil, orçamentário e financeiro referente ao mês de agosto/2023;**  
Após explanação do(a) Superintendente do IEL NR/MT a senhora, Fernanda Campos, análise das receitas, das despesas do mês de agosto/2023 e apresentação do relatório da auditoria externa e, os esclarecimentos feitos, os balancetes foram colocados em votação, aprovados por unanimidade. Resolução nº 04/2023.
- 03) Balancete contábil, orçamentário e financeiro referente ao mês de setembro/2023;**  
Após explanação do(a) Superintendente do IEL NR/MT a senhora, Fernanda Campos, análise das receitas, das despesas do mês de setembro/2023 e apresentação do relatório da auditoria externa e, os esclarecimentos feitos, os balancetes foram colocados em votação, aprovados por unanimidade. Resolução nº 05/2023.
- 04) Proposta Orçamentária e o Plano de Ação do IEL NR/MT;**  
Após explanação da Gerente Executiva de Estratégia e Pessoas senhora, Cibelle Leal e pela Coordenadora de Orçamento a senhora Ana Santos foi colocado em votação o valor total da peça orçamentária de R\$ 6.392.844,00 para R\$ 6.648.079,00 sendo um acréscimo de R\$ 255.235,00 representando um percentual de 3,99% em relação ao orçamento retificado do exercício anterior, devidamente aprovado por unanimidade. Resolução nº 06/2023.

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 160.  
BYN23797 - R3239.7 - Digital.  
Consulte: www.ijmt.jus.br/seibs

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notícia e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 3/20



Instituto Euvaldo Lodi

### 05) Proposta de rateio da prestação de serviços dos empregados FIEMT e IEL NR/MT para composição da peça orçamentária Elaboração 2024

Após explanação da Coordenadora de Orçamento a senhora, Ana Santos foi colocado em votação a proposta de rateio da prestação de serviços dos empregados que operam sistematicamente na estrutura organizacional FIEMT e IEL/MT para a composição da peça Orçamentária Elaboração 2024, conforme previsão de esforços dedicados às ações cooperativas sendo FIEMT50,00% e IEL NR /MT 50,00%, devidamente aprovado por unanimidade. Resolução nº 07/2023.

### 06) Inclusão no Estatuto do IEL NR/MT com inclusão de atuação como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação

Após explanação da Superintendente do IEL NR/MT a senhora Fernanda Campos foi colocado em votação a alteração do Estatuto do IEL NR/MT para inclusão de atuação como ICT, devidamente aprovado por unanimidade. Resolução nº 08/2023.

### 07) Inclusão no Estatuto do IEL NR/MT para competência da Assembleia Geral para criação de comitês

Após explanação da Superintendente do IEL NR/MT a senhora Fernanda Campos foi colocado em votação a alteração do Estatuto do IEL NR/MT para inclusão da competência da Assembleia para criação de competências, devidamente aprovado por unanimidade. Resolução nº 09/2023.

## ASSUNTOS DIVERSOS

- ✓ Campanha Comemorativa 45 anos IEL
- ✓ Escola de Líderes Grupo COPACEL – Lider Up
- ✓ Imersão de Venda Exponencial e Marco estratégico da união das áreas comerciais SESI, SENAI e IEL.
- ✓ Fórum Temático de Governança – Empresas Familiares
- ✓ Consultoria em Gestão Estratégica
- ✓ Consultoria em Gestão de Pessoas – Conselho Regional de Administração
- ✓ Escola de Líderes/ Primeiros Passos na Liderança
- ✓ Parceria IEL Ceará/ Cursos on line
- ✓ Participação Café & Gente
- ✓ Pós Graduação em Metodologias Educacionais e Tecnologias Industrias
- ✓ Estudo do Setor de Serviços de Internacionalização
- ✓ Pesquisa de Satisfação na Feira do Empreendedor
- ✓ Participação no Encontro de Pesquisas e Sondagens
- ✓ Participação no Conselho Temático de Inovação e Tecnologia
- ✓ Movimento Mato Grosso Competitivo
- ✓ Relacionamento com IES
- ✓ Expansão do Serviço de Estágio em Sorriso/MT
- ✓ Nova Campanha de Estágio
- ✓ Prêmio IEL de Talentos
- ✓ Parcerias com CRAS Várzea Grande/MT
- ✓ Participação no Multiação em Cáceres e Cuiabá.
- ✓ Expansão das atividades pelo estado com os analistas de Empregos do IEL no Centro de Empregabilidade da Indústria.
- ✓ Feira de Empregos da Indústria
- ✓ Projetos Energisa – Inova Talentos
- ✓ Projeto In.Pulse 4.0
- ✓ Participação na Semana da Inovação

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital.  
Consulte: www.fjmt.jus.br/sels

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.iejmt.com.br f.fone (65) 3611-1546/1549  
Av. Históricas Ruínas de Moinhos, 4193, Centro Político Administrativo  
CEP: 79043-240 - Cuiabá/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 4/20



Instituto Euvaldo Lodi

244

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BYN23797 - R\$239,77 - Digital;  
Consulte: www.ijmt.jus.br/selbos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 - Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva

Nome	Assinatura
<b>Silvio Cezar Pereira Rangel</b> Diretor Regional do IEL NR/MT	
<b>Alexandre Celso Serafim</b> Representante Regional do SESI-MT	
<b>Carlos Eduardo de Medeiros Braguini</b> Representante Regional do SENAI-MT	
<b>Fernanda Aparecida Campos Silva</b> Superintendente da FIEMT	
<b>Josias do Espírito Santos Coringa</b> Representante do IFMT	<i>mudar pra setença</i>
<b>Carlos Cesar Cunha</b> Gerente Administrativo e Financeiro SFIEMT	
<b>Cibelle Leal</b> Gerente Executiva de Estratégia e Pessoas SFIEMT	
<b>Vania Silva</b> Coordenadora de Planejamento SFIEMT	
<b>Ana Cristina S. Santos</b> Coordenadora Orçamento SFIEMT	
<b>Bruna Faria</b> Coordenadora de Desenvolvimento Empresarial IEL	
<b>André Mesquita</b> Coordenador Desenvolvimento de Carreiras IEL	<i>André M. de Mesquita</i>
<b>Emilia Martins C. Knopp Fonseca</b> Coordenadora de Gabinete Super. IEL NR-MT	

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3632-8839 - Fax: (65) 3652-9054  
Tabela de Inscrição: Cibelle Alice Ferreira Bertoldi  
www.grimatoelso.com.br - e-mail: registro@primatoelso.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 691194 - Liv. A-2184 - Fls. 242-259  
INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO - IEL-NR/MT

Protocolado em: 08/03/2024 sob nr. 377153  
Registrado em: 08/03/2024 sob nr. 42727  
Averbado ao prot. nr. 40857 e reg. nr. 928  
Emolumentos R\$ 239,30 - Selo Digital BYN27360

Em testemunho *Renir Aparecida dos Santos* da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 5/20

245



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital.  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selsos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 - Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

### INSTITUTO EUVALDO LODI — NÚCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO

#### ESTATUTO SOCIAL

##### CAPÍTULO I

##### Da Constituição, Denominação, Sede, Foro, Prazo e Objetivos

Artigo 1º. O Instituto Euvaldo Lodi — Núcleo Regional de Mato Grosso - IEL-NR/MT criado sob os auspícios da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso — FIEMT, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, por meio do seu Departamento Regional de Mato Grosso - SENAI-DR/MT e do Serviço Social da Indústria, por meio do seu Departamento Regional de Mato Grosso — SESI- DR/MT, é uma associação e, portanto, sem fins lucrativos, com sede e foro na Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº 4.193, Bairro Bosque da Saúde, Condomínio Casa da Indústria, CEP 78.055-500, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

§ 1º. O Instituto, observadas as prescrições de Lei, poderá manter relações educacionais, culturais e de intercâmbio, bem como de cooperação técnica, sob qualquer forma de auxílio e reciprocidade, com entidades nacionais e estrangeiras.

§ 2º. O prazo de duração do Instituto será indeterminado.

Artigo 2º. O Instituto, no intuito de contribuir para o desenvolvimento econômico, social e empresarial, terá por objetivos:

I - Estabelecer e manter alianças estratégicas e parcerias com os centros geradores de conhecimento (indústria, universidade e demais Instituições de Educação Profissional, Básica e Superior, centros tecnológicos e de pesquisa, entre outros);

II - Atuar de forma integrada com os diversos agentes de desenvolvimento industrial brasileiro, tais como órgãos governamentais e privados, entidades representativas da indústria, centros geradores de conhecimento e outros organismos legalmente constituídos;



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.ielmt.com.br / Fone: (65) 3511-1546/1549  
Av. Presidente Vargas, Número de Municipalidade: 403 - Centro Político-Administrativo  
CEP: 78049-340 - Cuiabá/MT



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 6/20

246



Instituto Euvaldo Lodi

Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180;  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital;  
Consulte: www.fjmi.jus.br/selcs

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 56  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva

III - Contribuir para o aumento da competitividade, para a inclusão social, inclusão digital, e para o desenvolvimento da indústria pelo incentivo as atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, orientadas para o sistema produtivo e de gestão;

IV - Atuar em sintonia com a Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e Serviço Social da Indústria no empreendimento de ações de cooperação e de intercâmbio voltadas ao interesse da indústria;

V - Realizar estudos e pesquisas, reunindo e organizando informações e conhecimento estratégico para o sistema produtivo;

VI - Promover a disseminação da cultura, da prática do Empreendedorismo e da inovação para o surgimento e o fortalecimento de empresas competitivas;

VII - Promover cursos, seminários, estágios supervisionados, bolsas educacionais e outras modalidades específicas para o desenvolvimento de competências organizacionais e a formação de pessoas qualificadas, que propiciem a criação e a sustentação de vantagens competitivas para a indústria;

VIII - Promover a capacitação e a realização de projetos e programas de formação de pessoal especializado em gestão empresarial;

IX - Promover a integração entre a demanda empresarial e a oferta dos diversos agentes econômicos, sociais e institucionais, para desenvolver soluções voltadas à inovação e ao dinamismo da atividade empresarial e ao desenvolvimento local e regional;

X - Propor diretrizes e coordenar programas e projetos estratégicos de cooperação nacional e internacional que estimulem o intercâmbio de conhecimento entre empresas, organismos e instituições nacionais e internacionais;



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.iefmt.com.br / Fone: (65) 3631-1546/1549  
Av. Antônio Carlos Mendes de Mendonça, nº 105 - Centro Administrativo  
CEP: 78049-900 - Cuiabá/MT





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 7/20  
247



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180;  
BYN23797 - R3239,7 - Digital;  
Consulte: www.ijmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euváldo Lodi

- XI - Orientar, dirigir, promover ou elaborar publicações no interesse dos fins previstos em seus objetivos estatutários;
- XII - Instituir prêmios, e outras formas de incentivo, a trabalhos sobre temas de interesse da indústria;
- XIII - Incentivar a criação e a renovação de conteúdos, cursos, programas e modelos educacionais em resposta às demandas da sociedade;
- XIV - Contribuir para a formação de mentalidade voltada para a interação da educação superior com a atividade industrial, dentro do espírito da livre iniciativa, como norma básica do desenvolvimento da economia nacional;
- XV - Promover a realização de seminários e formas de debates sobre temas relacionados com o desenvolvimento socioeconômico e que contribuam para o melhor posicionamento do empresariado nacional;
- XVI - Promover, como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), pesquisa e desenvolvimento em gestão estratégica da inovação;
- XVII - Realizar a gestão de bolsas de estudo com recursos oriundos de empresas, a iniciação a pesquisa e inovação; e
- XVIII - Articular ações integradas com entidades nacionais e internacionais de direito público ou privado, mediante a celebração de instrumentos jurídicos.

§ 1º. Poderá, também, o Instituto, promover a realização de estágios supervisionados, pesquisas e outros trabalhos em nível médio, técnico ou profissionalizante, desde que tais realizações não colidam com os objetivos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.

§ 2º. Ainda, poderá o Instituto promover a intermediação da contratação do jovem aprendiz entre as empresas e o SENAI, desde a divulgação de vagas, seleção e auxílio na elaboração dos contratos. As atividades, ora descritas, são exemplificativas e não restritivas.



IEL  
Instituto  
Euváldo Lodi

www.ijmt.com.br / Fone: (65) 3511-1546/11549  
Av. Presidente Vargas, Número de 141 - Centro - Cuiabá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 06.919.141/0001-01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 8/20

248



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital;  
Consulte: www.tjmt.us.br/sels

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

§ 3º. A realização de tarefas ou programas em colaboração ou com a participação de entidades que tenham personalidade jurídica própria, far-se-á sempre sob forma de instrumentos jurídicos em que sejam assegurados os objetivos do presente artigo.

**CAPÍTULO II**  
**Do Quadro Social**

Artigo 3º. O quadro social do Instituto compõe-se por associados, quais sejam: INSTITUIDOR - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso — FIEMT, e MANTENEDORES - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI - Departamento Regional de Mato Grosso e Serviço Social da Indústria — SESI - Departamento Regional de Mato Grosso.

Artigo 4º. O Instituto poderá ser integrado, ainda, por outras duas categorias de associados, assim discriminadas:

I - ASSOCIADOS COOPERADORES: Instituições de Ensino e de Pesquisa, públicas ou privadas que, participando de pesquisas, estudos e tarefas programadas, emprestem ao IEL cooperação material ou técnica, inclusive em espécie; e

II - ASSOCIADOS CONTRIBUINTES: Pessoas Físicas ou Jurídicas que subvencionem a Entidade com contribuições, doações, auxílios ou cooperação técnica, inclusive com financiamento de projetos, planos, estudos e pesquisas.

§ 1º. A admissão de associado, em qualquer das categorias, dependerá do voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º. A retirada de associado far-se-á mediante notificação ao Instituto, na pessoa de seu Diretor Regional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º. A exclusão de associado poderá ocorrer se for reconhecida pela Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, a existência de justa causa, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes, ciente o



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.iesel.com.br / Fone: (65) 3471.1546/1543  
Av. Rondonia Hermes de Mendonça, 4999 - Centro Político Administrativo  
CEP: 13049-360 - Cuiabá-MT





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 9/20

249  
*[Handwritten signature]*



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital,  
Consulte: www.ijmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Da decisão da Assembleia caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da sua ciência pela parte prejudicada, para que a matéria seja reapreciada pelo mesmo órgão.

Artigo 5º. São direitos dos associados, além daqueles já previstos neste estatuto:

- I - fiscalizar os atos de administração, na forma prevista no estatuto; e
- II - retirar-se da associação, na forma prevista no estatuto.

Artigo 6º. São deveres dos associados, dentre outros já previstos neste estatuto:

- I - orientar a associação para que possa atingir os seus fins estatutários e cumprir sua função social;
- II - zelar pelo fiel cumprimento das disposições legais e estatutárias relativas ao bom funcionamento do Instituto.

Artigo 7º. O Instituto não distribuirá lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a diretores, conselheiros e associados sob nenhuma espécie ou pretexto, e que eventuais excedentes operacionais brutos ou Ilíquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos.

### CAPÍTULO III Dos Órgãos Associativos

Artigo 8º. O Instituto é integrado pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Regional;
- III - Direção Regional;
- IV - Conselho Fiscal.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.ijmt.com.br / Fone: (65) 3611-1646/7544  
Av. Presidente Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 06.929.940 - Cuiabá/MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 10/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital;  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selcs

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 - Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

**SEÇÃO I**  
**Da Assembleia Geral**

Artigo 9º. À Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da associação, integrada pelos associados instituidor e mantenedores, compete privativamente:

- I - eleger os administradores;
- II - destituir os administradores;
- III - aprovar o orçamento e as contas;
- IV - alterar o estatuto;
- V - sobre os bens do instituto;
- VI - decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente estatuto em caso de dúvidas;
- VII - criar Comitês Temáticos.

Parágrafo único - Para as deliberações a que se referem os incisos II e IV é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 10. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, o qual coincide com o ano civil, e, extraordinariamente, sempre que convocada por quem de direito.

Artigo 11. Compete ao Diretor Regional convocar a Assembleia Geral.

Parágrafo único - A Assembleia Geral também pode ser convocada por um quinto dos associados.

Artigo 12. A convocação far-se-á mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.tjmt.com.br / Fone: (65) 3511-1536/1549  
Av. Minusculas Hubers de Mendonça, 419 - Centro Paulista - Administração  
(CEP: 78249-940) - Cuiabá/MT

Handwritten signature and the number 250.

Handwritten initials or signature.





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 11/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital.  
Consulte: www.fimt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Crislima de Siqueira Silva



Instituto Eivaldo Lodi

Parágrafo único - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no caput, quando todos os associados comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Artigo 13. A Assembleia será presidida por associado escolhido pelos presentes, o qual designará alguém para secretariá-la.

Parágrafo único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e, caso desejem, pelos associados presentes.

Artigo 14. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta.

### SEÇÃO II Do Conselho Regional

Artigo 15. O Conselho Regional da entidade é o seu órgão técnico-normativo, com a incumbência de fixar as diretrizes e planos de trabalho, apreciar o resultado das tarefas realizadas, supervisionar a ação dos setores executivos e opinar sobre o orçamento geral.

Artigo 16. O Conselho Regional será composto pelos representantes dos associados e por convidados, podendo estes ser membros natos ou temporários, que são os seguintes:

I - Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso — FIEMT, representada por seu Presidente, ou pessoa por ele indicada;

II - Serviço Social da Indústria - DR/MT, representado por seu Superintendente Regional;

III - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — DR/MT, representado por seu Diretor Regional;



IEL  
Instituto  
Eivaldo Lodi

www.ielmt.com.br / Fone: (65) 3631-1546/1545  
Av. Maranhão, 419, 419 - Centro Administrativo - CEP: 06348-740 - Cuiabá/MT



CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 12/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital  
Consulte: www.fimt.jus.br/salos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi



IV - Associados cooperadores e contribuintes, que vierem a ser admitidos na forma do art. 4, § 1º deste estatuto, através de seus representantes;

V - O Representante da UFMT — Universidade Federal de Mato Grosso, como convidado nato;

VI - O Representante do IFMT/PT — Instituto Federal de Mato Grosso, como convidado nato; e,

VII - Até três convidados temporários designados pelo Presidente da FIEMT.

§ 1º. Os mandatos dos membros convidados temporários expirarão, independentemente do tempo transcorrido de sua vigência, na data em que aquele que os designou deixar de ser definitivamente o Presidente da FIEMT, podendo ser reconduzidos.

§ 2º. A admissão ou retirada de novos membros convidados natos, assim como o aumento ou diminuição de assentos para os membros convidados temporários far-se-á por indicação do Conselho Regional e aprovação da Assembleia Geral, procedendo-se à respectiva alteração estatutária.

§ 3º. O Presidente do Conselho Regional será o Presidente da FIEMT, ou pessoa por este indicada, que presidirá, igualmente, as reuniões do referido Conselho, onde terá voto de qualidade nos casos de empate.

§ 4º. Todos os membros do Conselho Regional exercerão suas funções em caráter honorífico, sem direito a remuneração, sendo as mesmas consideradas como relevantes serviços prestados à Indústria e à Sociedade.

§ 5º. O Conselho Regional decidirá por maioria de votos dos presentes ao plenário.

§ 6º. As reuniões do Conselho Regional serão convocadas pelo seu Presidente, mediante comunicação escrita ou por meio eletrônico, com cinco dias corridos, no mínimo, de antecedência, contendo local, data e hora, além da ordem do dia.

www.fimt.com.br / Fone: (65) 3511-3544/3149  
Av. Heitor Lopes de Menezes, 492 - Centro Paroquial Administrativo  
CEP: 78044-940 - Cuiabá/MT

Handwritten signature and the number 252.

Handwritten signature and the number 4050.





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 13/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180.  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital.  
Consulte: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristiana de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

§ 7º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os membros comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 8º. As reuniões do Conselho Regional também podem ser convocadas por um quinto dos associados.

§ 9º. O Conselho Regional reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente.

Artigo 17. O Conselho Regional poderá criar, a qualquer tempo, órgãos de consulta, para colaborar na consecução dos objetivos do Instituto, com a participação de representantes da comunidade.

Artigo 18. O Conselho Regional elaborará o seu regimento interno, no qual consignará as regras de seu funcionamento.

### SEÇÃO III Da Direção Regional

Artigo 19. O Diretor Regional, eleito pela Assembleia Geral, exercerá suas funções sem prazo determinado de gestão e sem remuneração de qualquer espécie, salvo se pela Assembleia Geral que o eleger for fixado prazo certo, consideradas as respectivas atividades como serviços relevantes à Indústria e à Sociedade, competindo-lhe, especialmente:

- I - Representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo, para esse fim, constituir mandatários;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- III - Fazer elaborar, anualmente, os orçamentos gerais de receita e despesa e submetê-los, previamente, à análise do Conselho Regional, e, posteriormente, à final apreciação e deliberação da Assembleia Geral;



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

[www.tjmt.com.br](http://www.tjmt.com.br) / Fone: (65) 3511-3546/71548  
Av. Unimiliter, Matozinhos, de São Domingos, 4793 - Centro Político-Administrativo  
CEP: 78088-340 - Cuiabá/MT



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 14/20



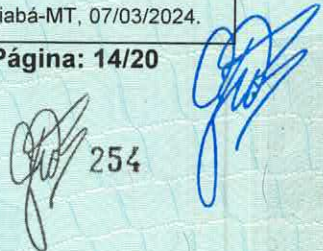
Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital;  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selbs

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

  
254

IV - Determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da Entidade, mediante aprovação da Assembleia Geral;

V - Determinar a admissão, promoção e dispensa de empregados, bem como lhes conceder licenças e aplicar-lhes penas disciplinares, na forma da legislação em vigor;

VI - Determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções e bolsas de estudo;

VII - Movimentar os recursos do Instituto, depositados em estabelecimentos bancários, bem como assinar documentos de qualquer espécie;

VIII - Determinar as despesas variáveis, desde que previstas no orçamento;

IX - Submeter anualmente ao Conselho Regional o programa de trabalho do Instituto para o exercício seguinte;

X - Submeter, após parecer do Conselho Fiscal, as contas da gestão financeira de cada exercício e o Relatório Anual de Atividades, elaborado pelo Superintendente, à apreciação e deliberação da Assembleia Geral;

XI - Aprovar a celebração de convênios;

XII - Propor à Assembleia Geral questões pertinentes à alienação de bens do Instituto;

XIII - Praticar atos *ad referendum* do Conselho Regional, sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

§ 1º. O Diretor Regional poderá designar um Superintendente, demissível *ad nutum*, sujeito à legislação trabalhista, para auxiliá-lo e coordenar a gestão técnico - administrativa do Instituto, podendo delegar-lhe qualquer uma de suas atribuições, exceto a contida no artigo 19, inciso I.



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.tjmt.com.br / Fone: (65) 3611-0546/1548  
Av. Independência, s/nº - Setor de Administração, CEP: 13.040-900 - Cuiabá/MT





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 15/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$9239,7 - Digital.  
Consulte: www.fjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 56  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

§ 2º. As assinaturas de quaisquer documentos que envolvam compromissos financeiros ou ordens de pagamentos serão regulamentadas por Regimento Interno do Conselho Regional.

### SEÇÃO IV Do Conselho Fiscal

Artigo 20. O Conselho Fiscal é o órgão incumbido de acompanhar a execução financeira e orçamentária do Instituto, sob a responsabilidade da Direção Regional, emitindo parecer sobre balancetes, balanços e contas de cada exercício.

§ 1º. Cabe, também, ao Conselho Fiscal opinar sobre os negócios patrimoniais da entidade, aplicação de fundos, gastos extraordinários, bem como credenciamento de estabelecimentos bancários para depósitos dos recursos do Instituto.

§ 2º. O Conselho Fiscal cooperará, ainda, com os demais órgãos do Instituto, sempre que solicitado.

Artigo 21. O Conselho Fiscal compor-se-á de três industriais indicados pelo Conselho Regional, podendo ser reconduzidos.

§ 1º. Serão escolhidos suplentes em igual número, nas mesmas condições, para substituir os efetivos, nos respectivos impedimentos ou vacância dos cargos.

§ 2º. O Conselho Fiscal se instalará e tomará deliberações somente com o comparecimento da maioria absoluta de seus membros.

§ 3º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, trimestralmente.

Artigo 22. Os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, exercerão suas funções sem direito a remuneração e suas atividades serão consideradas como serviços relevantes prestados à Indústria e à Sociedade.



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.ielmt.com.br | Fone: (65) 3611-1546/3549  
Av. Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 06.949.440/0001-07



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 16/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R3239.7 - Digital  
Consulte: www.fimt.jus.br/selbs

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

**CAPÍTULO IV**  
**Do Apoio Administrativo**

Artigo 23. Compete ao Superintendente:

- I - assessorar a Assembleia Geral, o Conselho Regional, o Conselho Fiscal e o Diretor Regional;
- II - executar os planos, projetos e programas do Instituto, dando cumprimento às deliberações e diretrizes emanadas da Assembleia Geral, Direção e Conselho Regional;
- III - elaborar a proposta de programa de trabalho da entidade, em cada exercício, submetendo-a a Direção Regional;
- IV - lotar os empregados, zelando pelo correto cumprimento do respectivo contrato de trabalho; e
- V - cumprir os demais cometimentos que lhe for atribuído pela Assembleia Geral, pelo Diretor e Conselhos Regionais.

**CAPÍTULO V**  
**Do Patrimônio**

Artigo 24. O patrimônio do Instituto se constituirá de todos os seus bens, rendas, direitos e serviços, devidamente escriturados, na forma legal.

§ 1º. Os recursos patrimoniais assim se discriminam:

- I - contribuições e dotações das entidades instituidoras e mantenedores, e demais associados;
- II - contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, e os oriundos de estabelecimentos de ensino e do poder público federal, estadual ou municipal;



IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.fimt.com.br / Fone: (65) 3971-3546/1544  
de Registro de Pessoas Jurídicas - 472 - Centro Administrativo  
CPR - 18019-900 - Cuiabá/MT

Handwritten signature and the number 256.

Handwritten signature and the number 2023.





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 17/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital.  
Consulte: www.fjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

III - receitas oriundas pesquisas, planejamentos, estudos ou de trabalhos de qualquer natureza;

IV - contribuições resultantes de convênios, acordos com entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras;

V - bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;

VI - mutações patrimoniais; e

VII - rendas eventuais, donativos e legados.

§ 2º. A alienação de bens do Instituto dependerá de autorização da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros.

§ 3º. O Instituto manterá escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

### CAPÍTULO VI Disposições Gerais

Artigo 25. Os dirigentes e prepostos do Instituto, embora responsáveis administrativa, civil e criminalmente pelas malversações que cometerem, não respondem, individualmente, pelas obrigações sociais.

Artigo 26. O Instituto só poderá ser dissolvido, afora os casos legais, por deliberação de Assembleia Geral, proferida em duas sessões especialmente convocada para esse fim, com intervalo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre uma e outra, devendo a decisão ser tomada por dois terços da totalidade de seus membros.



Parágrafo único - No caso de dissolução o patrimônio do Instituto reverterá em favor dos três Associados instituidores e mantenedores: Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso FIEMT, Serviço Social da Indústria — SESEI e Serviço Nacional de

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.fjmt.com.br / Fone: (65) 3611 1546/21549  
Av. Presidente Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - Mato Grosso do Sul  
CNPJ: 08.748.940 - Cuiabá/MS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R8239.7 - Digital  
Consulte: www.ijmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

Handwritten signature and number 258

Aprendizagem Industrial – SENAI, ou ainda, por deliberação da Assembleia Geral, a outra pessoa jurídica de igual natureza e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Artigo 27. O Instituto, para os fins de direito, inscreverá, no Registro Civil das Pessoas jurídicas, o seu ato constitutivo, as eventuais reformas estatutárias ou ato de dissolução.

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2023.

**Silvio-Cezar Pereira Rangel**  
Presidente da FIEMT  
Presidente do Conselho Regional do IEL - NR/ MT

**Alexandre Celso Serafim**  
Superintendente Regional do SESI - DR/MT

**Carlos Eduardo de Medeiros Braguini**  
Diretor Regional do SENAI - DR/MT

Visto Jurídico:  
  
**Mariana Sasso - OAB/MT 15.960/O**  
Assessora Jurídica - SFIEMT

MT  
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Av. Getúlio Vargas, 341 - Cuiabá/MT - Fone: (65) 3322-8888 - Fax: (65) 3322-9090  
Tabelião/Realizador: Glória Alice Ferreira Bertoli  
www.ijmt.jus.br - e-mail: registro@registroijmt.com.br  
**PESSOA JURÍDICA - O.S. 691194**  
**CERTIDÃO**  
Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº 42727, datado da 08/03/2024  
CUIABÁ-MT, 8 de março de 2024  
Em testemunho da verdade  
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto





# 1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

## CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 19/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital.  
Consulte: www.fimt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 – Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva



Instituto Euvaldo Lodi

Carta nº 029/2023/GAB.

Cuiabá-MT, 11 de outubro de 2023.

Aos (As) Senhores (as)  
Conselheiros (as) do Instituto Euvaldo Lodi – IEL NR/MT

Assunto: Convocação para a 2ª Assembleia Geral do IEL NR/MT de 2023.

Prezados (as) Conselheiros (as),

Convoco Vossa Senhoria para a **2ª Assembleia Geral do IEL NR/MT de 2023**, a ser realizada no dia **16 de outubro (segunda-feira), às 15h30 - Sala da Indústria** - na Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT.

### PAUTAS:

1. Balanço Contábil, Orçamentário e Financeiro dos meses de julho e agosto/2023 e, Parecer da Auditoria;
2. Elaboração Orçamentária e Plano de Ação exercício 2024;
3. Proposta de rateio da prestação de serviços dos empregados que operam de forma sistêmica na estrutura organizacional FIEMT e IEL NR/MT para composição da peça Orçamentária Elaboração 2024;
4. Alteração do Estatuto do IEL NR/MT com a inclusão de atuação como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT);
5. Assuntos Diversos.

Solicito a confirmação de sua ilustre presença, através do e-mail: [superintendencia@fiemt.ind.br](mailto:superintendencia@fiemt.ind.br) ou telefone (65) 3611-1607.

Atenciosamente,

**SILVIO CÉZAR PEREIRA RANGEL**  
Diretor Regional do IEL NR/MT

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

www.ielmt.com.br / Fone: (65) 3611-1546/1549  
Av. Higienópolis, Ruínas de Maracajá, 4793, Centro Político-Administrativo  
CEP: 78043-940 - Cuiabá/MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 07/03/2024.

Página: 20/20



Para conferir a origem deste documento acesse o endereço eletrônico ou efetue a leitura do QR Code ao lado.  
Selo de Controle Digital  
Código do Ato: 180  
BYN23797 - R\$239,7 - Digital  
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso  
Ato de Notas e de Registro  
Código do Cartório: 58  
CNS: 063487

OS nº 697929 - Emitido por: Raynara Cristina de Siqueira Silva

Nº 101.472  
CNS  
06348-7  
MT  
Cuiabá



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO foi protocolado(a) sob nº 377153 e registrado(a) sob o nº 42727 em 08/03/2024, à(s) folha(s) 242-259 do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas A - 2184 deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. 691194 - registrado por: Renir Aparecida dos Santos.

PARTE(S):

INSTITUTO EUVALDO LODI NUCLEO REGIONAL DE MATO GROSSO IEL NR MT - CPF/CNPJ: 03986163000183

AVERBAÇÃO:

Registro nº 928, de 19/12/1978 - ATOS CONSTITUTIVOS

Cuiabá-MT, 08/03/2024

  
Renir Aparecida dos Santos  
Tabeliã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
ATO DE NOTAS E REGISTRO  
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital  
Código(s) do ato: 16.103.107.108.534,  
BYN27360 - R\$ 299,30  
Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos



Av. Presidente Getúlio Vargas, 141 - Centro - 78005-370 - Cuiabá - MT  
Fone: (65) 3052-8609 - www.primeirooficio.com.br

Certifico que esta Ata de Alteração de Estatuto foi registrada em data de 08/03/2024 sob o nº 42.727 no Livro A-2184 de Registro de Pessoas Jurídicas e, foi averbada à margem do Registro Inicial nº 928. Certifico finalmente que existem elementos de averbação posterior a este registro, que podem implicar em alterações de seu conteúdo e de seus efeitos

Nada mais. Dou fé. Cuiabá, MT, 07/03/2024.

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade

  
Renir Aparecida dos Santos  
Tabeliã Substituta  
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
CUIABÁ - MT